SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 024, de 16 de junho de 1983

Altera, na TSIB, a Classe de Localização do Complexo Petroquímico de Camaçari – BA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.2697/83;

R E S O L V E:

1 – Enquadrar o Complexo Básico do Polo Petroquímico de Camaçari, Estado da Bahia, na classe 1 (um) de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil;

1.1 – Enquadrar as adjacências do referido Complexo, integrantes do COPEC - Complexo Petroquímico de Camaçari, na classe 2 (dois) de Localização da mesma tarifa.

2- Os enquadramentos acima citados somente poderão ser aplicados nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

3 – Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor visando ao benefício de redução de Classe de Localização, oriundo do novo enquadramento.

4 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALÍPIO CÔRTES XAVIER BASTOS
Superintendente, em exercício

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.06.83*